



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 71000.051555/2021-09

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
21/07/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
27/07/2022	2.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
17/08/2022	3.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação

Modelo utilizado extraído do link : <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/4-termo-de-referencia-ou-projeto-basico-v2-0.odt>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de subscrição de licenças anuais das plataformas Zoom, Miro e Articulate.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Direito de uso das Licenças anuais do Zoom Meetings Webinars, Miro Business e Articulate 360 Plano Equipe, em suas versões comerciais mais recentes à época do fornecimento.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	1	Zoom	27472	12	Unidade
	2	Zoom Webinar 500	27502	03	Unidade
	3	Zoom Large 1000	24333	03	Unidade
2	4	Miro Business	27502	10	Unidade
3	5	Articulate 360 Teams	3840	04	Unidade

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, com o valor unitário de cada tipo de licença avaliado pelo menor preço.

2.4. O contrato terá início de vigência com a sua assinatura e encerramento em doze meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, Item IV, da Lei n. 8.666/93.

2.5. Quanto ao item 4, houve mudança do tipo de licença descrita no ETP, que antes era Miro para 10 usuários e foi modificado para licença única Miro Business, destinada a um único usuário, essa mudança ocorreu pela maior adequação quanto ao formato e maior quantidade de contratações encontradas na pesquisa de preços.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Com a ocorrência da pandemia do novo coronavírus e a decorrente impossibilidade de realização de capacitações, oficinas e eventos presenciais no ano de 2020, a Secretaria Nacional de Renda

de Cidadania (SENARC) passou a utilizar as opções disponíveis de plataformas de vídeo para executar essas atividades, que são fundamentais para a gestão do Programa Bolsa Família (PBF) em todo o país.

3.1.2. Para reuniões de trabalho menos complexas, a opção da Secretaria foi utilizar principalmente a plataforma Teams, que é a plataforma oficial do Ministério da Cidadania para realização deste tipo de atividade. No entanto, a gestão do Programa Bolsa Família demanda, além das reuniões ordinárias de trabalho, a realização de capacitações, oficinas de avaliação e planejamento, encontros informativos e de mobilização dos times dos estados e municípios que executam a gestão do Programa Bolsa Família nos territórios. Por sua vez, a execução dessa agenda de trabalho depende de recursos de transmissão e pedagógicos que não estão disponíveis na plataforma Teams nem em plataformas gratuitas disponíveis online.

3.1.3. Em 2020, a Secretaria realizou encontro virtual com os gestores do PBF, do Cadastro Único, da saúde, da educação e da assistência de todos os estados e de alguns municípios, totalizando, em média, 120 pessoas por dia (em alguns momentos o número de participantes chegou a 168 pessoas). O encontro só foi possível com o apoio da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), que cedeu suas licenças das plataformas **Zoom** e **Miro** para execução das atividades. A metodologia do encontro necessitava da distribuição dos participantes em salas (o que foi possível com a licença paga do Zoom) e da construção coletiva de soluções para o enfrentamento dos desafios de gestão do PBF em 2021 (o que foi possível com a utilização da plataforma Miro na modalidade paga).

3.1.4. Para 2021, considerando a continuidade da pandemia e as limitações orçamentárias que dificultaram a realização de capacitações e eventos presenciais, a SENARC focou seu **planejamento** de eventos, reuniões e capacitações na **modalidade virtual**.

3.1.5. Desta forma, a SENARC solicita a contratação de pacote de serviços de videoconferência a fim de possibilitar a realização das referidas reuniões com interlocutores externos com o objetivo de manter o planejamento da gestão do Programa Bolsa Família, além das reuniões ordinárias de trabalho, a realização de capacitações, oficinas de avaliação e planejamento, encontros informativos e de mobilização dos times dos estados e municípios que executam a gestão do Programa Bolsa Família nos territórios, evitando prejuízos institucionais e substantivos ao Ministério da Cidadania e à sociedade.

3.1.6. Cabe informar, que a Portaria Nº 1.812, de 20 de setembro de 2019, do Ministério da Cidadania, art. 9º e parágrafo único, trata sobre a preferência por reuniões com videoconferências, reduzindo assim os gastos com passagens e diárias.

3.1.7. Solicitou-se 1 (uma) licença adicional do Zoom que ficará sob a responsabilidade da STI e será disponibilizada por empréstimo para outras áreas do Ministério assim que surgir a demanda.

3.1.8. Com base na Chamada CNPq/Ministério da Cidadania Nº 20/2019 (SEI nº [5024515](#)) para Desenvolvimento de Cursos de Capacitação para Agentes de Políticas Sociais, o Departamento de Formação e Disseminação da SAGI, desenvolveu diversos cursos EaD em parceria com Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT).

3.1.9. Esses cursos foram elaborados e disponibilizados de forma contínua em turmas bimestrais no Portal Capacitação Cidadania, do Ministério da Cidadania (MC).

3.1.10. A Chamada previu, entre outras ações, o desenvolvimento de três cursos no âmbito do Programa Criança Feliz (PCF). Como um dos cursos foi dividido em duas ações distintas, considera-se um total de quatro iniciativas desenvolvidas diretamente para atender às demandas de formação do PCF. São elas:

3.1.11. Curso Dialogando com as famílias 71000.003908/2020-75

3.1.12. Curso Planejando as ações 71000.003908/2020-75

3.1.13. Curso Conhecendo a família e a comunidade 71000.003555/2020-11

3.1.14. Curso Planejamento e implementação de Políticas Públicas para a Primeira Infância 71000.004060/2020-00

3.1.15. Um dos requisitos previstos para a adequação ao público-alvo dessas ações foi a necessidade de os cursos apresentarem conteúdo responsivo. Ou seja, que o material criado fosse adaptado para fácil leitura em dispositivos móveis, como tablets e smartphones. Era desejável também que o material tivesse algum grau de padronização.

3.1.16. Para atender a essa necessidade, optou-se pela produção do curso utilizando-se o software [Articulate 360](#). Esse programa é referência dentro do mercado de autoria de cursos a distância e contém o aplicativo online Rise 360, que permite a criação de cursos no formato de páginas responsivas similares a um blog. Além disso, o aplicativo permite a inserção de vídeo, áudio, recursos interativos e questões de múltipla escolha dentro do próprio conteúdo de maneira fácil e intuitiva. O processo de validação do material do curso também é facilitado, uma vez que o programa é executado online, sendo todos os arquivos produzidos diretamente na nuvem. Com isso, é permitido, tanto à equipe das universidades contratadas, quanto aos envolvidos na ação no âmbito do Ministério da Cidadania, terem acesso em tempo real ao material ao longo da produção. Por fim, a utilização de um mesmo formato de cursos permitiu a adoção de um padrão uniforme de navegação, o que acredita-se ser positivo para o usuário final.

3.1.17. Devido às vantagens citadas acima, os quatro cursos foram produzidos pelas ICTs com a utilização desse software e lançados no Portal Capacitação Cidadania, do MC, onde continuam sendo acessados em turmas bimestrais de forma contínua.

3.1.18. No entanto, os cursos do Portal Capacitação Cidadania estão sujeitos a atualizações periódicas que, para serem implementadas, necessitam do software original onde foram produzidos. No caso do Articulate 360, esse fator é ainda mais relevante, uma vez que os arquivos originais estão guardados na nuvem da própria empresa do aplicativo, sendo acessados por login próprio concedido por meio de uma assinatura. Com a expiração da assinatura e não renovação do contrato, perde-se o acesso aos arquivos originais. Nesse momento, os 4 (quatro) cursos estão guardados sob uma assinatura com previsão de expiração em 26/08/2022. Após esse período, o acesso aos arquivos editáveis dos cursos serão perdidos e, consequentemente, a possibilidade de editá-los para complementações e ajustes, caso isso se mostre necessário.

3.1.19. Nesse contexto, a aquisição de apenas uma assinatura individual sanaria essa situação, pois permitiria a transferência dos arquivos da conta atual para a licença do Ministério da Cidadania. A transferência de uma conta para outra é um processo simples, porém só pode ser realizada enquanto a conta de origem ainda estiver ativa. Uma única assinatura básica permitiria a guarda dos cursos produzidos até o momento, desde que essa licença seja obtida em tempo hábil. Ou seja, antes da expiração da conta atual que irá vencer na data informada. Caso contrário, há o risco da não recuperação dos arquivos originais, colocando-se em risco eventuais atualizações do material produzido e a oferta dos 4 (quatro) cursos que atendem o Programa Criança Feliz.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS PDTI MC (2021-2022):	
ID	Objetivos Estratégicos
OETI06	Garantir serviços e infraestrutura de TI adequados às necessidades de negócio.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item - PGC	Descrição
180	LICENÇA ZOOM / PI - FJ
184	LICENÇA MIRO / PI - FK
181	LICENÇA ARTICULATE / PI - FZ

3.2.1. O objeto desta contratação não se aplica à oferta digital de serviços públicos e, portanto, não há referência à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Foi realizada pesquisa virtual através do Google Forms, disponibilizada a todas as áreas do Ministério da Cidadania (SEI [12384164](#)).

3.3.2. A partir desse levantamento, a alta gestão do Ministério efetuou a análise das justificativas apresentadas quanto à necessidade por tais licenças de softwares, de acordo com as atribuições de cada unidade. Sendo assim, a tabela a seguir apresenta o resultado final consolidado da demanda considerada pertinente:

	Zoom	Zoom Webinar 500	Zoom Large 1000	Miro Business	Articulate 360 Teams
SEESP	2			1	
SAGI	1	1	1	1	1
STI	1			1	
SENARC	1			1	
CNAS	1			1	
CGGTV				1	
DICOM	1	1	1		1
SAP	1			1	
SNAS/SEDS	1			1	1
DEEP/SEISP	1			1	
SECAD					1
SPOG	1			1	
DAI	1	1	1		
Total	12	3	3	10	4

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O Art. 23, paragrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse contexto, será permitido o parcelamento da presente licitação em 3 (três) lotes para maximizar a competitividade do certame, sem impactar na qualidade de serviços necessários para atender às necessidades do Ministério da Cidadania.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Melhor qualidade na produção de manuais, vídeos, desenhos gráficos, etc;
- 3.5.2. Desenvolvimento com mais eficiência das atividades voltadas para a capacitação nos programas deste Ministério;
- 3.5.3. Aprimoramento da produtividade no desenvolvimento de componentes para utilizar nos sistemas;
- 3.5.4. Produtividade no monitoramento de banco de dados e na produção de consulta de dados;
- 3.5.5. Suporte técnico na utilização dos softwares e aplicativos;
- 3.5.6. Aumento da produtividade e da qualidade das tarefas realizadas pelas unidades;
- 3.5.7. Garantir ao MC o acesso a ferramentas essenciais de suporte aos serviços de Tecnologia da Informação em suas edições mais atualizadas;
- 3.5.8. Direito às atualizações de versões;
- 3.5.9. Padronização dos softwares utilizados para este tipo de trabalho;
- 3.5.10. Alcançar o suporte oficial do fabricante para os casos de segurança e de resolução de problemas na utilização dos softwares;
- 3.5.11. Manter a compatibilidade e padronização dos arquivos digitais gerados e armazenados;
- 3.5.12. Reduzir custos de treinamento em relação aos usuários finais, pois a grande maioria já utiliza os softwares em questão;

3.5.13. Trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes, tendo em vista a utilização dos softwares mais atualizados;

3.5.14. Atualização dos materiais que os setores de capacitação do MC utilizam para criar suas publicações ou a criação de novos materiais para serem disponibilizados com esta finalidade;

3.5.15. Possibilidade da aplicação de novos recursos interativos para aulas online;

3.5.16. Facilidade na criação de novas aulas, cursos e tutoriais ampliando o escopo de tópicos abordados pelas diversas áreas do Ministério.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Especificações Técnicas:**

4.1.1. **Ferramenta ZOOM** - Ferramenta de videoconferência com dispositivos para sala de aula, são licenças destinadas as atividades administrativas que demandam de conferência remota e eventos, com a seguinte especificação:

Características
• Hospeda até 300 participantes • Aumente o número de participantes para até 1.000 com o complemento Large Meetings • Conexão única (Single Sign-On) • Transcrições de gravação na nuvem • Domínios gerenciados • Branding da empresa

4.1.1.1. **ZOOM 500** - Licença para complemento ao ZOOM e foca-se em uma categoria na qual requer as características do complemento para realização das demandas de conferência com alto volume de participantes, com a seguinte especificação:

Características
• Sessões de webinar ilimitadas por até 30 horas cada • Marque seu Zoom Webinar com um backslash personalizado e controle os planos de fundo virtuais do palestrante • Habilidade de exportar listas de inscritos e participantes • Integração com CRM e ferramentas de automação de marketing • Monetização dos seus webinars com inscrições pagas • Habilidade de transmissão ao vivo do webinar para plataformas de terceiros • Gravação do webinar na nuvem • Acesso a relatórios pós-sessão

4.1.1.2. **ZOOM 1000** - Licença para complemento ao ZOOM, com a seguinte especificação:

Características
• Aumente a capacidade de participantes do seu plano de reuniões • Inclui até 500 ou 1.000 participantes interativos na reunião

4.1.2. **Plataforma Miro Business** - Plataforma online para construção de mapas mentais, diagramas e quadros com notas em tempo real e em colaboração, são licenças destinadas as atividades administrativas que demandam de conferência remota e eventos. Além disso, foca-se em uma categoria na qual requer as características do software para realização de planejamento do desenvolvimentos de softwares.

4.1.2.1. Segue abaixo especificação:

Características
• Todas as funcionalidades do plano Team, mais • Visitantes ilimitados • Miro Smart Diagramming • Miro Smart Meetings • Single Sign On (SSO): acesso via OKTA, OneLogin, Auth0 e mais

4.1.3. **Ferramenta Articulate 360 Teams** - Ferramenta para criar cursos em diversos dispositivos, além de simplificar os processos de desenvolvimento de aprendizagem, são licenças destinadas as atividades administrativas que demandam de conferência remota e eventos. Além disso, foca-se em uma categoria na qual requer as características do complemento para realização das demandas de conferência.

4.1.3.1. Segue abaixo especificação:

Características
• Aplicativo de criação de cursos • Conteúdo do Estoque • Revisar aplicativo • Treinamento on-line ao vivo e sob demanda

4.2. **Requisitos de metodologia de trabalho**

4.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e prestar suporte durante o período de garantia contratual contratado.

4.3. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.3.1. A empresa vencedora deverá fornecer ao MC acesso ao sitio do fabricante, ate o prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura instrumento do contrato, onde deverá ser possível, em área própria para o modelo ofertado, consultar recursos para consulta e download de atualizações.

4.3.2. A empresa vencedora deverá fornecer em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva das licenças, todas as informações necessárias para que o MC possa solicitar a prestação do serviço de GARANTIA, on-site, telefone e e-mail.

4.4. **Prazo de entrega:**

4.4.1. O fornecimento das licenças será efetuado, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.5. **Requisitos Ambientais**

4.5.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, Lei nº 12.305/2010 e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República;

4.5.2. Nesse contexto, são diretrizes de sustentabilidade, quando couber, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.6. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.6.1. Ao longo do contrato, a CONTRATADA deverá observar normas, procedimentos de segurança e boas práticas que garantam a integridade de seus profissionais e de terceiros, principalmente a Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações do MC (POSIC), Portaria nº 126 de 05 de novembro de 2013 do Diário Oficial da União, bem como de preservação do patrimônio da CONTRATANTE, se responsabilizando por quaisquer danos que venha a causar.

4.7. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

4.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de punições na forma da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.8. **Requisitos legais gerais**

4.8.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.8.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.8.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.8.4. Decreto nº 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.8.5. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.8.6. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.8.7. Decreto nº 7.746/2012: Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

4.8.8. Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.8.9. Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal;

4.8.10. Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.8.11. Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG/2010 de 19/01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço por ano, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/liberação de acesso para utilização do serviço e, ainda:

5.2.2. liberar o efetivo acesso aos serviços, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;

5.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. substituir, reparar ou corrigir o acesso concedido, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, garantindo o perfeito acesso aos serviços;

5.2.5. comunicar à Contratante, no decorrer do Contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o acesso liberado, com a devida comprovação;

5.2.6. manter, durante toda a execução do contrato, perfeito funcionamento do serviço contratado.

5.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Realizar e manter atualizado o cadastro de seus representantes legais no sistema SEI Cidadania, para fins de assinatura de termos contratuais e aditivos.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.12. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.13. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.1. As licenças serão disponibilizadas à medida que houver solicitação de cada Unidade Administrativa.

6.4. **Papéis e Responsabilidades**

6.4.1. **Gestor do Contrato:**

6.4.1.1. Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente. É responsável pelo encaminhamento de indicação de glosas e sanções, autorização para emissão de nota(s) fiscal(is) a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada; encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.4.2. **Fiscal Requisitante do Contrato:**

6.4.2.1. Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.4.3. **Fiscal Técnico do Contrato:**

6.4.3.1. Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato. É responsável pela confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço; encaminhamento das demandas de correção à contratada, quando por delegação de competência do Gestor do Contrato, e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.4.4. **Fiscal Administrativo do Contrato:**

6.4.4.1. Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. É responsável pela verificação de aderência aos termos contratuais e verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento e demais atribuições constantes na IN SGD/ME nº 01/2019 e suas revisões.

6.4.5. **Preposto:**

6.4.5.1. Será o responsável administrativo com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, atuando à luz da ME/SGD - IN nº 01/2019 e suas revisões, e em atenção aos arts. 68 da Lei nº. 8.666/93 e art. 4º do Decreto nº 2.271/97.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liberação do acesso e realização de testes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem ajustados no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.2.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

7.2.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.2.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.2.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.2.1.5. cometer fraude fiscal.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2.2. **Multa:**

a) multa moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.2.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 7.2.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.2.4. As sanções previstas nos subitens 7.2.2.3, 7.2.2.4 e 7.2.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.2.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.2.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.2.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.2.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do

Código Civil.

7.2.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.2.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.2.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.2.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.2.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. A emissão da fatura será autorizada por servidor designado pela Diretoria de Assuntos Internacionais, via e-mail, após os serviços serem recebidos definitivamente e, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico notafiscal.protocolo@cidadania.gov.br.

7.3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.3. O pagamento será realizado em parcela única, no valor referente à licença pelo período de 01 (um) ano.

7.3.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.3.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.12. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.3.20. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após análise das pesquisas descritas no Mapa Comparativo de Preços (SEI [13798428](#)), foi adotado como metodologia para obtenção do preço de referência a utilização dos menores valores obtidos. Diante do exposto, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 83.553,55 (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**

8.2.

Solução/Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Zoom	12	1.235,48	14.825,76
Zoom Webinar 500	3	3.706,86	11.120,58
Zoom Large 1000	3	7.989,75	23.969,25
Miro Business	10	1.390,58	13.905,80

Solução/Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Articulate 360 Teams	4	4.933,04	19.732,16
TOTAL			83.553,55

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério da Cidadania, obedecendo à classificação orçamentária a seguir:

9.2. A fonte de recursos para a subscrição das licenças (exercício 2022) será conforme abaixo:

a) Para o Zoom:

Gestão/Unidade: **550005**

Funcional Programática: **04.122.0032.2000.0001**

Fonte de Recursos: **0100**

Programa de Trabalho: **174560**

Elemento de Despesa: **44.90.40**

Sb: **06**

Plano Interno: **M20004160FJ – Licença Zoom**

b) Para o Miro:

Gestão/Unidade: **550005**

Funcional Programática: **04.122.0032.2000.0001**

Fonte de Recursos: **0100**

Programa de Trabalho: **174560**

Elemento de Despesa: **33.90.40**

Sb: **06**

Plano Interno: **M20004160FK – Licença Miro**

c) Para o Articulate:

Gestão/Unidade: **550005**

Funcional Programática: **04.122.0032.2000.0001**

Fonte de Recursos: **0100**

Programa de Trabalho: **174560**

Elemento de Despesa: **33.90.40**

Sb: **06**

Plano Interno: **049231160FZ – Licença Articulate**

9.3. Cronograma Físico-Financeiro:

9.3.1. Segue abaixo o cronograma com a estimativa de preço a ser paga em parcela única:

Solução/Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Zoom	12	1.235,48	14.825,76
Zoom Webinar 500	3	3.706,86	11.120,58

Solução/Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Zoom Large 1000	3	7.989,75	23.969,25
Miro Business	10	1.390,58	13.905,80
Articulate 360 Teams	4	4.933,04	19.732,16
TOTAL			83.553,55

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. Caso o reajuste não seja solicitado durante a vigência contratual, haverá a preclusão do direito.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. **Regime:** O regime da execução dos contratos é empreitada por preço unitário.

12.1.2. **Modalidade:** considerando que os dispositivos a serem adquiridas encontram-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para sua prestação, seu objeto é, portanto, considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão. E, em atendimento ao artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, será realizado o pregão em sua forma eletrônica.

12.1.3. **Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, em conformidade com a Lei 10.520/2002, artigo 4º, Inciso X. As propostas das

licitantes devem trazer as marcas e modelos dos dispositivos ofertados com os respectivos acessórios (quando houver), incluindo ainda o detalhamento dos custos unitários.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Será assegurado o direito de preferência, no caso de empate, para microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam o artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendido aos requisitos deste Termo de Referência.

12.3. Da proposta de preços

12.3.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos dispositivos, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.3.2. Entende-se por especificação clara e completa, o detalhamento do objeto, os quantitativos dos dispositivos a serem entregues, marcas/modelos dos dispositivos a serem fornecidos e demais condições gerais que deverão constar da proposta da licitante.

12.3.3. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos dispositivos a serem fornecidos.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.4.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.5.1. Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido soluções com todos os requisitos técnicos e de garantia previstos na especificação desde Termo de Referência, contemplando a quantidade mínima de 30% (trinta por cento) de equipamento objeto desta licitação.

12.5.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos atestados;

12.5.3. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

12.5.4. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

12.5.5. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.5.5.1. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

12.5.5.2. Sejam pertinentes e compatíveis às características (atender os requisitos do item 4.1 que tratam das especificações técnicas do Termo de Referência), as quantidades e aos prazos exigidos na licitação;

12.5.5.3. Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

- 12.5.5.4. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- 12.5.5.5. Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);
- 12.5.5.6. Devem conter identificação clara e suficiente do atestante;
- 12.5.5.7. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.
- 12.5.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 13.1. Para fins do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, cabe informar que o objeto do presente Termo de Referência é qualificado como Bem Comum.
- 13.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de qualquer lote dos serviços que constituem o objeto da contratação.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

- 17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA Nº 120, DE 07 DE MARÇO DE 2022, documento SEI nº [12017184](#).
- 17.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

**Integrante
Técnico**

RICARDO ALEXANDRE ARAUJO SILVA

**Integrante
Administrativo**

FRANCISCO DE FREITAS TELES NETO

APROVO o referido Termo de Referência, SEI nº 10020494 , e seus anexos conforme art. 14. do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 3º da Portaria GM nº 305, de 10 de março de 2020.

Assinatura Eletrônica

Autoridade Máxima da Área de TIC
AVELYNO MEDEIROS DA SILVA FILHO
Subsecretário de Tecnologia de Informação



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Araújo Silva, Integrante Técnico**, em 24/04/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..

Nº de Série do Certificado: 26395977223004248336411202175



Documento assinado eletronicamente por **Avelyno Medeiros da Silva Filho, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 24/04/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Freitas Teles Neto, Integrante Administrativo**, em 25/04/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Amaliair Cristine Atallah, Coordenador(a)**, em 22/05/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao> , informando o código verificador **13541871** e o código CRC **1B3A2A9E**.

1.

Referência: Processo nº 71000.051555/2021-09

SEI nº 13541871

Criado por [artur.soares](#), versão 8 por [artur.soares](#) em 17/04/2023 16:12:46.